



**REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS SEMIPRESENCIAIS DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
BARRIGÁ VERDE – UNIBAVE**

Aprovado pelo CAS – Resolução nº 192/2018

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS SEMIPRESENCIAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º Os cursos de graduação presenciais do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave podem incluir, em suas matrizes curriculares, disciplinas que utilizem método de ensino a distância, desde que não ultrapassem vinte por cento (20%) da carga horária total do curso em conformidade com as diretrizes da Portaria MEC nº. 1.134/2016 e da Resolução CNE/CES nº 01/2016.

Art. 2º As diretrizes para a educação a distância estabelecidas no âmbito do Unibave serão conduzidas pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

Parágrafo único. O Núcleo de Educação a Distância – NEAD será regido por regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DOCENTES

Art. 3º O corpo docente é formado por professor conteudista, professor da disciplina, tutor presencial e tutor à distância.

Parágrafo único. O docente, de acordo com suas competências e habilidades, poderá exercer mais de uma função, concomitantemente.

Seção I

Do professor conteudista

Art. 4º Os professores conteudistas serão subordinados às Coordenadores de Curso, exercendo as seguintes atribuições:

- I - Produzir material para o ambiente virtual de aprendizagem;
- II - Gravar o conteúdo nas mídias ou sugerir professor específico para a tarefa, quando for o caso;
- III - Interagir com a Coordenação de Tecnologia e Mídias para utilizar os recursos disponíveis;
- IV - Elaborar o desenho de texto e do conteúdo do curso, de forma a contemplar os recursos de tecnologia e mídia em sua potencialidade;
- V - Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância em conjunto com a Coordenação de Designer Instrucional;
- VI - Assessorar o professor da disciplina na compreensão do material didático.

Seção II

Do professor da disciplina

Art. 5º Os professores das disciplinas terão as seguintes atribuições:

- I - Conduzir as aulas da disciplina em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC;
- II - Discutir e sugerir elementos para o PPC;
- III - Interagir e orientar os alunos nos momentos programados, com apoio dos tutores a distância e dos presenciais, se necessário;
- IV - Elaborar os instrumentos de avaliação do aluno e atividades da disciplina, sob sua responsabilidade;
- V - Efetuar a correção das avaliações;
- VI - Organizar e participar de fóruns e *chats*;
- VII - Lançar as notas dos alunos no sistema acadêmico, observando os prazos estipulados pelo Unibave.

Seção III

Do tutor presencial

Art. 6º São atribuições do Tutor Presencial:

I - Conhecer o PPC do curso e o material didático das disciplinas sob sua responsabilidade, demonstrando domínio de conteúdo;

II - Participar das atividades de capacitação/avaliação de tutores;

III - Conhecer o cronograma da disciplina e das avaliações sob sua responsabilidade;

IV - Conhecer as ferramentas de apoio oferecidas às disciplinas em que atua, orientando os estudantes para a utilização;

V - Incentivar os estudantes a participarem das atividades oferecidas pelas disciplinas presenciais e a distância;

VI - Auxiliar os alunos no processo de ensino-aprendizagem e no uso das diversas tecnologias de informação e comunicação utilizadas;

VII - Orientar os estudantes nas aulas práticas e trabalhos em grupo estabelecidos pelo professor da disciplina;

VIII - Orientar, por meio da prática, o estudante à metodologia da EaD, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;

IX - Familiarizar o estudante com o hábito da pesquisa bibliográfica (sugerida ou não no material didático), no sentido do aprofundamento e atualização dos conteúdos das disciplinas;

X - Assistir o estudante, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo à construção de uma metodologia própria de estudo;

XI - Atuar como facilitador do contato entre o aluno, a Instituição e o conteúdo, podendo mediar discussões com os professores das disciplinas;

XII - Discutir e esclarecer as dúvidas de conteúdo;

XIII - Conduzir os encontros presenciais, bem como a aplicação das avaliações presenciais;

XIV - Participar de encontros, atividades culturais, videoconferências e seminários presenciais programados pela Coordenação do Curso;

XV - Auxiliar os alunos na organização dos estudos;

XVI - Esclarecer aos alunos quanto aos procedimentos acadêmicos;

XVII - Auxiliar o professor de disciplina na elaboração, preparação e execução de atividades práticas presenciais;

XVIII - Comunicar-se com os estudantes ausentes nas avaliações por *e-mail*/telefone, encorajando-os a recorrer à tutoria a distância/presencial como auxílio no processo de aprendizagem.

Seção IV

Do tutor a distância

Art. 7º São atribuições do Tutor a Distância:

I - Conhecer o PPC do curso e o material didático da disciplina sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;

II - Participar das atividades de capacitação/avaliação de tutores;

III - Auxiliar o professor de disciplina em todas as suas funções, inclusive na capacitação e apoio aos tutores presenciais;

IV - Conhecer o cronograma de estudos e das avaliações da disciplina sob sua responsabilidade;

V - Atender às consultas dos estudantes, ajudando-os a encontrar as respostas e certificando-se de que as dúvidas foram sanadas;

VI - Orientar, por meio da prática, para a metodologia de EaD, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;

VII - Orientar os estudantes sobre a importância da utilização de todos os recursos oferecidos para a aprendizagem;

VIII - Encorajar e auxiliar os estudantes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas, etc.;

IX - Auxiliar o professor de disciplina na oferta de oportunidades de aprendizagem por meio da plataforma (fórum, *chats*, construção de páginas das disciplinas, formação de grupos de estudo virtuais, etc.);

X - Acompanhar e atualizar as informações pertinentes a sua disciplina na plataforma;

XI - Participar de encontros, atividades culturais, videoconferências e seminários presenciais programados pela Coordenação do Curso;

XII - Cumprir com pontualidade os horários de atendimento aos estudantes, bem como as tarefas designadas pela Coordenação do Curso;

XIII - Auxiliar os alunos no processo de ensino-aprendizagem e no uso das diversas tecnologias de informação e comunicação utilizadas.

CAPÍTULO III

DA PRODUÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Art. 8º Para elaboração e/ou validação de material didático-pedagógico, será nomeada uma Equipe Multidisciplinar pela Reitoria do Unibave.

Art. 9º A Equipe Multidisciplinar será composta por:

I - Pró-Reitor de Ensino de Graduação;

II - Diretora de Apoio Pedagógico;

III - Diretor de Tecnologia da Informação;

IV - Coordenador de Sistemas de Informação;

V - Coordenador de Marketing;

VI - Designer Gráfico;

VII - Diretora de Avaliação Institucional;

VIII - Representantes dos Coordenadores de Curso;

IX - Professores das disciplinas ofertadas na modalidade de EaD.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DA FREQUÊNCIA

Art. 10. A avaliação do desempenho acadêmico e da frequência, na disciplina semipresencial, deve seguir o Regimento Geral do Unibave, obedecendo ao seguinte critério adicional específico:

I - Na distribuição da pontuação atribuída à disciplina, as atividades a distância valem quarenta por cento (40%) da nota e as atividades presenciais compõem sessenta por cento (60%) da nota.

Art. 11. Todas as atividades avaliativas a distância ficarão disponíveis conforme cronograma da disciplina e, após o prazo, o discente não poderá realizá-las.

Parágrafo único. Não haverá oportunidade de avaliação em Segunda Chamada para atividades avaliativas a distância.

Art. 12. O discente deve ter a responsabilidade de cumprir os prazos de entrega, atendendo aos critérios exigidos para as atividades a distância, que serão estabelecidos pelo Professor da disciplina.

§ 1º Todas as atividades realizadas a distância devem, obrigatoriamente, ser encaminhadas por meio do AVA, no campo específico para envio.

§ 2º Atividades enviadas por *e-mail* não serão aceitas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este regulamento abrange a modalidade de EaD para 20% da carga horária total dos cursos de graduação presenciais.

Art. 14. As disciplinas na modalidade de EaD deverão contar com estrutura de regime acadêmico-institucional que garanta aos alunos todos os direitos previstos na modalidade presencial, salvo particularidades previstas neste regulamento.

Art. 15. Dúvidas, omissões ou controvérsias, quanto ao presente Regulamento, serão resolvidas pela PROGRAD.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 14 de junho de 2018.

Elcio Willemann

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE